

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 22 /2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4771, DE 11 DE ABRIL DE 2006, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR UM CEMITÉRIO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º .

O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4771, de 11 de abril e 2006, que "autoriza o Poder Executivo a implantar um Cemitério de Animais no Município de Assis e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um Cemitério de Animais no Município de Assis.

§ 1.º. O Cemitério destina-se ao sepultamento gratuito de animais domésticos, pertencentes exclusivamente ao moradores de Assis.

§ 2.º. Poderão ser adotadas outras alternativas para tratamento e disposição final de animais mortos em local devidamente licenciado, desde que sejam atendidas as normas específicas e demais legislações aplicáveis."

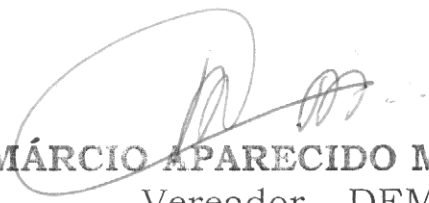
Art. 2.º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º.

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE MARÇO DE 2010


MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Vereador – DEM



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Municipal nº 4771, de 11 de abril de 2006, que “autoriza o Poder Executivo a implantar um Cemitério de Animais no Município de Assis e dá outras providências”.

Em virtude da possibilidade de alguns animais serem acometidos de doenças infecto-contagiosas, levando-os a necessidade de serem sacrificados, o Poder Executivo poderá contratar serviços de incineração ou outra forma de tratamento para os despojos dos animais, desde que obedecidas as normas ambientais específicas, a fim de evitar a contaminação do solo, não gerando resíduos que possam impactar negativamente o meio ambiente.

Desta forma, por julgarmos ser importante a aplicação do presente Projeto de Lei, estamos submetendo-o a esta Casa Legislativa para após a sua devida tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE MARÇO DE 2010.

MÁRCIO APARECIDO MARTINS

Vereador – DEM



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.771, DE 11 DE ABRIL DE 2.006

Projeto de Lei nº 17/2006 Autoria: Vereador Márcio Aparecido Martins

Autoriza o Poder Executivo a implantar um cemitério de animais no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um cemitério de animais no Município de Assis.

Parágrafo Único - O cemitério destina-se ao sepultamento gratuito de animais domésticos, pertencentes exclusivamente aos moradores de Assis.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

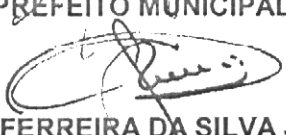
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de abril de 2.006.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 11 de abril de 2.006.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 022/2010
PARECER Nº. 032/2010

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.771/2006, que autoriza o Município a implantar cemitério de animais.

Trata-se de modificação da Lei que autoriza o Município a implantar cemitério de animais, criando-se um segundo parágrafo ao dispositivo, que antes contava apenas com um parágrafo único.

O autor justifica a propositura no fato de que, alguns semoventes, devido à circunstâncias de sua morte, não poderão simplesmente ser enterrados, devendo, nestes casos, os cadáveres passarem por tratamentos diferenciados, entre eles, destaca-se a incineração.

Quanto à validade jurídica pode-se afirmar que o projeto comporta a iniciativa do legislativo, vez que não figura no rol de proposições exclusivas do Executivo, em que pese o projeto inaugural ter tido iniciativa daquele Poder.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Formalmente a proposta de alteração não apresenta vícios e não contraria leis hierarquicamente superiores, de sorte que pode ser submetido à deliberação plenária.

Destaca-se por fim, que o quorum de aprovação é de maioria relativa ou simples, conforme Regimento Interno desta Casa.

Este é o parecer.

Assis, 03 de março de 2010.



~~DANIEL ALEXANDRE BUENO~~
Procurador da Câmara Municipal

ABIB HADDAD
Procurador da Câmara Municipal